

De: Imprensa Ajufe imprensa@ajufe.org.br
Assunto: EDITAL N° 29/2026
Data: 5 de out. de 2026, 19:21:20
Para: Igor De Lazari Barbosa Carneiro IGORLAZARI@outlook.com

Segunda-feira, 5 de outubro de 2026

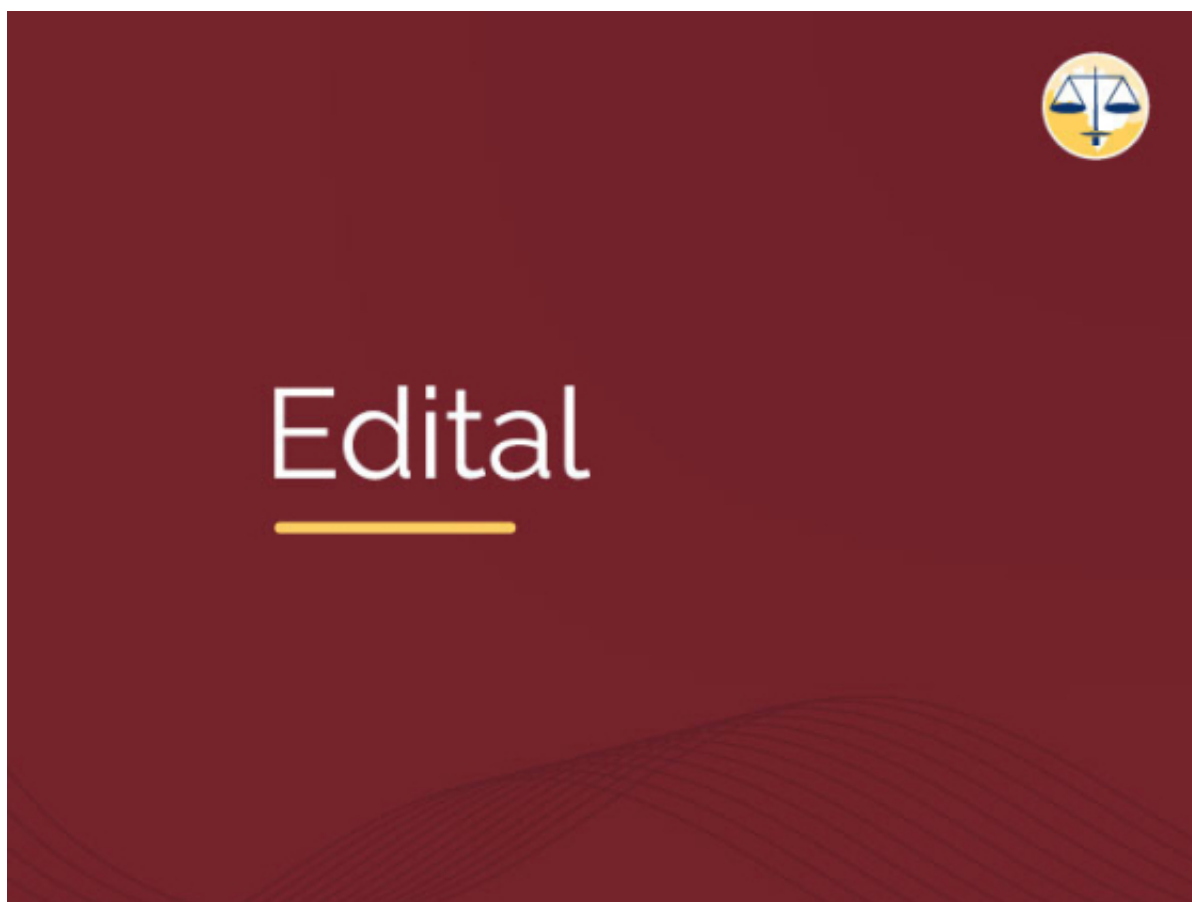
[Ver online](#)



AJUFE

ASSOCIAÇÃO DOS
JUÍZES FEDERAIS
DO BRASIL

| Edital



**EDITAL N° 29/2026 - Mestrado
Interinstitucional (Minter) em Direito do**

PPGD/UFRJ

A ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL (AJUFE), CNPJ nº 13.971.668/0001-28, por sua Presidente, torna pública a seleção de associadas e associados para o Mestrado Interinstitucional (Minter) em Direito do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGD/UFRJ), custeado pelos próprios participantes, nas condições deste Edital e do Termo de Compromisso (Anexo I).

1. OBJETO E VAGAS

1.1. A seleção destina-se ao preenchimento de até 25 (vinte e cinco) vagas e à formação de cadastro de reserva.

1.2. A Associação selecionará as candidatas e os candidatos a serem indicados à UFRJ, a quem cabem a admissão e a matrícula, segundo seus requisitos, prazos e procedimentos acadêmicos.

1.3. A implantação da turma depende da celebração do instrumento de cooperação entre a Associação e a UFRJ, da confirmação do orçamento e do cronograma financeiro, das aprovações acadêmicas pertinentes e da adesão de 25 (vinte e cinco) participantes, salvo se a Associação assegurar o custeio das vagas remanescentes sem alteração das quotas individuais.

2. REQUISITOS E INSCRIÇÕES

2.1. Poderão inscrever-se magistradas e magistrados federais associados à Ajufe, em situação regular, que atendam aos requisitos acadêmicos da UFRJ.

2.2. As inscrições serão feitas de 05 a 16 de outubro de 2026, até as 23h59 (horário de Brasília), exclusivamente por formulário eletrônico no portal da Ajufe (www.ajufe.org.br), com os seguintes documentos em PDF:

- a) documento de identificação;
- b) comprovante da condição de associado;
- c) currículo atualizado;
- d) pré-projeto de pesquisa, com até 5 (cinco) páginas, indicando linha de

pesquisa, problema, objetivos e bibliografia básica;

e) diploma de graduação em Direito e histórico escolar, sem prejuízo de outros documentos exigidos pela UFRJ para a matrícula.

2.3. No ato da inscrição, a candidata ou o candidato declarará ciência do valor da quota e da obrigação de assinar o Termo de Compromisso, se convocado. A inscrição não gera obrigação de pagamento.

3. COMISSÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

3.1. A seleção será conduzida por comissão de 3 (três) integrantes designados pela Presidência da Ajufe, da qual não poderá participar quem se inscrever nesta seleção ou tiver cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau inscrito.

3.2. A comissão verificará os requisitos de inscrição e atribuirá a cada pré-projeto nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando a clareza do problema, a pertinência à linha indicada e a relevância para a atividade jurisdicional.

3.3. Para assegurar a representação nacional da turma, a classificação observará duas etapas:

a) primeiro, até 3 (três) candidatos por Região da Justiça Federal, pela ordem decrescente das notas, no total de até 18 (dezoito) vagas;

b) depois, as vagas remanescentes, inclusive as não preenchidas na etapa anterior, pela ordem decrescente das notas, independentemente da Região.

3.4. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, quem: a) tiver maior tempo de exercício na magistratura federal; b) não possuir título de mestre ou doutor; c) tiver maior idade.

3.5. O resultado preliminar será divulgado em 26 de outubro de 2026, no portal da Ajufe, cabendo recurso fundamentado à comissão, pelo formulário da inscrição, até as 23h59 (horário de Brasília) de 28 de outubro de 2026. Decididos os recursos, o resultado final será divulgado em 4 de novembro de 2026.

3.6. A ordem final de classificação regerá as convocações e o cadastro de

reserva, sem prejuízo das exigências acadêmicas da UFRJ. Os convocados deverão confirmar a participação e assinar o Termo de Compromisso até 13 de novembro de 2026, sob pena de convocação da pessoa seguinte. A substituição posterior à vinculação financeira observará a seção 6.

4. QUOTA DE CUSTEIO E PAGAMENTO

4.1. O custo do curso será rateado igualmente entre os 25 (vinte e cinco) participantes, sem subsídio da Associação nem recursos públicos. A quota individual é de R\$ 101.995,00 (cento e um mil, novecentos e noventa e cinco reais).

4.2. A quota será paga à Ajufe, que a repassará à UFRJ na forma do instrumento de cooperação, em 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas, por boleto bancário, sendo 29 (vinte e nove) de R\$ 3.399,83 e a última de R\$ 3.399,93, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, a partir do mês seguinte ao da comunicação prevista no item 4.5.

4.3. A quota constitui contribuição específica para o rateio do custo do curso, distinta da contribuição associativa ordinária. O parcelamento apenas distribui no tempo o valor total, não se confunde com a duração acadêmica do curso, fixada pela UFRJ, nem se condiciona à frequência ou ao aproveitamento. A Ajufe manterá os valores arrecadados reservados para os repasses nas datas pactuadas com a Universidade, que podem não coincidir com as das parcelas.

4.4. Se o orçamento conciliado ou o cronograma definitivo alterar valores ou parcelamento, a Associação publicará edital retificador antes da assinatura dos Termos de Compromisso, assegurada a desistência sem ônus.

4.5. A obrigação de pagamento só se inicia com a reunião de três condições: a) assinatura do Termo de Compromisso; b) aprovação acadêmica do participante pela UFRJ; c) comunicação individual da Associação confirmando a implantação da turma, com a data de início da obrigação e o calendário de vencimentos.

4.6. As despesas pessoais (deslocamento, hospedagem, alimentação, bibliografia e outras) não integram a quota e correm por conta de cada participante.

4.7. A quota não será reajustada automaticamente nem aumentada em razão de vagas ociosas ou de inadimplência de terceiros. Qualquer alteração de custo dependerá de justificativa, demonstração dos valores e concordância expressa dos participantes afetados.

4.8. Em caso de atraso, o participante será notificado para regularizar o pagamento em 10 (dez) dias úteis, incidindo sobre a parcela multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês. A inadimplência não equivale a desistência nem libera do compromisso assumido.

5. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

5.1. Cada participante obriga-se a pagar a quota nos vencimentos, cumprir as normas acadêmicas da UFRJ (frequência, avaliações e prazos), manter seus dados atualizados, responder às comunicações da Associação e da Universidade e informar prontamente qualquer impedimento à continuidade no curso.

5.2. A participação não gera afastamento automático da jurisdição, que depende de pedido do interessado ao Tribunal a que está vinculado. A seleção tampouco assegura aprovação no curso ou obtenção do título.

6. DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO

6.1. A partir do início da obrigação de pagamento (item 4.5), a quota é devida integralmente. Desistência, abandono, trancamento, ausência às atividades, desligamento acadêmico ou desfiliação não extinguem nem suspendem as parcelas, que permanecem devidas nos vencimentos originais, ressalvadas a substituição formalizada nos termos desta seção e as hipóteses do item 6.5. A regra trata apenas da responsabilidade financeira e não impede o desligamento acadêmico, na forma das normas da UFRJ.

6.2. A liberação das parcelas futuras por substituição depende, cumulativamente, de:

- a) requerimento escrito da participante ou do participante;
- b) magistrada ou magistrado associado elegível, observado o cadastro de reserva;

- c) viabilidade acadêmica e temporal da substituição;
- d) concordância prévia, expressa e escrita da UFRJ;
- e) aprovação expressa da Associação;
- f) termo de substituição, assinado pelo substituído, pelo substituto e pela Associação, que identifique o saldo transferido, as parcelas e a data de efeito.

6.3. Até que a substituição produza efeitos, o participante original continua responsável pelos pagamentos, ainda que haja interessado indicado, cadastro de reserva ou pedido em análise.

6.4. O termo de substituição transfere ao substituto o saldo nele identificado e libera o substituído das parcelas futuras correspondentes. As parcelas vencidas até a data de efeito permanecem a cargo do substituído, salvo assunção aceita pela Associação, vedada a cobrança em duplicidade. Não há restituição das parcelas pagas; eventual acerto entre substituído e substituto é ajuste entre eles, sem obrigação de reembolso para a Associação ou para a UFRJ.

6.5. Extinguem-se as parcelas vincendas em caso de falecimento ou de invalidez permanente do participante, reconhecida na forma da lei, sem cobrança de saldo ao espólio ou aos sucessores e sem restituição das parcelas pagas.

7. CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do Edital	05/10/2026
Inscrições	05/10/2026 a 16/10/2026, até <u>23h59</u>
Resultado preliminar	26/10/2026
Prazo para recurso	até <u>28/10/2026, às 23h59</u>

Resultado final

04/11/2026

Confirmação e assinatura do Termo de
Compromisso

até 13/11/2026

7.1. As datas de início das aulas e da primeira parcela constarão da comunicação prevista no item 4.5.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Associação disponibilizará aos participantes o instrumento de cooperação, o orçamento definitivo e informações sobre os valores arrecadados e repassados. Se a turma não for implantada ou o curso for encerrado antecipadamente, prestará contas e restituirá o saldo não comprometido, deduzidos apenas os compromissos efetivamente assumidos e não recuperáveis, vedada a retenção automática da quota integral.

8.2. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para esta seleção e para a execução do curso, com acesso restrito e compartilhamento com a UFRJ apenas no necessário, nos termos da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

8.3. Os casos omissos serão decididos pela Presidência da Ajufe, ouvida a UFRJ nas matérias acadêmicas, vedada a alteração unilateral das obrigações financeiras assumidas.

8.4. Integra este Edital o Anexo I - Termo de Compromisso e Assunção de Obrigações.

Brasília, 05 de outubro de 2026.

ANA LYA FERRAZ DA GAMA FERREIRA

Presidente

 Complexo Brasil 21 - SHS, Quadra 6,
bloco E, salas 1305 a 1311
Brasília (DF) - CEP: 70322-915



 Tel.: [\(61\) 3321-8482](tel:(61)3321-8482)

 imprensa@ajufe.org.br

[Não quero receber mais newsletter da Ajufe](#)